



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	2017.09.06/001
FLS:	582
Rubrica:	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/17.**

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala de reunião desta Prefeitura, situada à Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2017, ROSILENE MENESES DELMONDES BARROS – Presidente da CPL, ANTONIA GENILDE LIMA MELO DA SILVA e ODAIR FRANCISCO DA SILVA COSTA – Membros da CPL, com a finalidade de apurar a documentação de habilitação e as propostas dos interessados na **Tomada de Preços Nº 009/17**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares neste município. Aberto os trabalhos foi constatada a presença dos representantes das seguintes empresas: **01 – G. A. AGUIAR – ME**, tendo como credenciado o seu proprietário o Sr. GILVAN ARAÚJO AGUIAR, portador do RG sob o nº 94703998-8 SESP/MA e CPF sob o nº 634.288.733-00; **02 – H. T. CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como credenciado o seu procurador o Sr. SEVERINO RODRIGUES BARBOSA, portador do RG sob o nº 45798195-4 SESP/MA e CPF sob o nº 761.091.518-15; **03 – E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME**, tendo como credenciado o seu procurador o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, portador da CNH sob o nº 05150853312 DETRAN/MA, ficando ausente o representante da Empresa **ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, que tinha como credenciado o seu procurador o Sr. ADAUTO GUILHERME TEIXEIRA MONTEIRO, portador da CNH sob o nº 05769864631 DETRAN/MA. A presidente chamou os licitantes para verificarem os lacres dos envelopes de habilitação e propostas que ficaram em poder da Comissão, após todos verificarem os lacres dos envelopes a Presidente partiu para a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, deixando visível a todos os envelopes de proposta, a empresa ECOLIMP apresentou em seu envelope nº 01 somente a sua proposta comercial, ficando a empresa inabilitada por não ter identificado os envelopes corretamente. Sendo assim a Comissão partiu para análise e rubrica da documentação de habilitação dos licitantes remanescentes, após análise a Comissão dá por HABILITADA a Empresa G. A. AGUIAR-ME, e dá por INABILITADAS as Empresas H. T. CONSTRUÇÕES LTDA por ter apresentado Declaração de Visita assinada por seu procurador sendo que a mesma deveria estar assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, ficando em desacordo com o item 6.3.1 do Edital, e também por não alcançar o mínimo exigido de Acervo Técnico para os serviços de Chapisco, o total alcançado foi de 357,42m<sup>2</sup>, enquanto que o no inciso II letra B do item 6.3 do Edital exige o mínimo de 785m<sup>2</sup>; Serviços de Reboco, o total alcançado foi de 445,08m<sup>2</sup>, enquanto que no inciso IV letra B do item 6.3 do Edital exige o mínimo de 785m<sup>2</sup>, e a Empresa E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME por ter apresentado as Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa municipais vencidas e por não apresentarem a regularidade fiscal com os tributos municipais inclusive o de ISS, estando em desacordo com o item 6.2.3 do Edital, além de ter apresentado contrato de prestação de serviços com seu responsável técnico sem a devida autenticação, e por não alcançar o mínimo exigido de Acervo Técnico para os serviços de Revestimento cerâmico em paredes internas, o total alcançado foi de 248,12m<sup>2</sup>, enquanto que o inciso V letra B do item 6.3 do Edital exige o mínimo de 325m<sup>2</sup>. A presidente perguntou aos licitantes se gostariam de fazer alguma alegação, e o representante da G. A. AGUIAR-ME alega que a empresa E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME apresentou certidões municipais vencidas e o contrato de prestação de serviços do seu

B GM [assinaturas]



GOVERNO MUNICIPAL  
**BOM LUGAR**  
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 0105806,001  
FLS: 583  
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo – Bom Lugar – MA.  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

responsável técnico não está devidamente autenticado, o representante da Empresa E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME alega que a Empresa G. A. AGUIAR-ME apresentou a declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte no envelope de documentação de habilitação e que a declaração veio mencionando a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e que a mesma deveria ser apresentada no ato do credenciamento, alega ainda que a empresa apresentou as declarações com o timbrado em nome fantasia da empresa. A presidente pergunta aos licitantes se desejam entrar com recurso contra a decisão da Comissão, e os representantes das empresas H. T. CONSTRUÇÕES LTDA e E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME decidem interpor recurso contra a decisão da Comissão. Sendo assim a Presidente abre prazo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes para interposição de recurso com as suas razões e contra razões. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente da Comissão determinou a mim, ANTONIA GENILDE LIMA MELO DA SILVA, que lavrasse a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

Bom Lugar – MA, 11 de Setembro de 2017.

PARTICIPANTES:

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
G. A. AGUIAR-ME

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
ROSILENE M. DELMONDES BARROS  
*Presidente da CPL*

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
H. T. CONSTRUÇÕES LTDA

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
ANTONIA GENILDE L. MELO DA SILVA  
*Membro da CPL*

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
E. M. SOARES CONSTRUÇÕES DE  
EDIFÍCIOS LTDA-ME

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
ODAIR FRANCISCO DA SILVA COSTA  
*Membro da CPL*